



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato n.º 010/2020

Contratante: Município de Leandro Ferreira MG

Contratado: GLACIELE MOREIRA DE BARCELOS
FREITAS.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem II

Vigência: 30/07/2020 a 31/10/2020.

01-03-1963



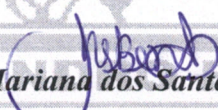
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A – REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado Minas Gerais.

Pelo presente vimos requisitar a contratação de **GLACIELE MOREIRA DE BARCELOS FREITAS**, servidor (a) para preenchimento de uma vaga no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**, para provimento de suas funções no Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social, tendo em vista a necessidade de prover o adequado funcionamento do serviço público e das atribuições desse setor, que se encontra com funcionamento inadequado em virtude da falta de pessoal, sendo a servidora a ser contratada classificada no PSS nº001/2019, e designada para o exercício das funções constantes do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 003, de 01 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004 de 01 de novembro de 2011, enquadrando-se nas hipóteses de contratação temporária assinadas pela legislação Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira (MG), 30 de julho de 2020.


Mariana dos Santos Bento
Diretor do Departº de Saúde S. e A. Social
Leandro Ferreira MG



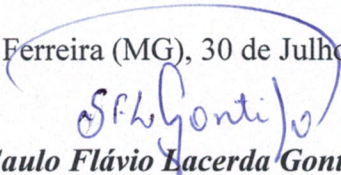
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

B – CERTIDÃO DA EXISTÊNCIA DE VAGAS

Certifico que não existe vaga para lotação no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**, conforme requisição, na forma do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira (MG), 30 de Julho de 2020.


Saulo Flávio Lacerda Gontijo

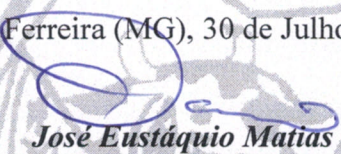
Aux. Adm. Mat. 281/6

Setor de Adm. e Recursos Humanos

C – DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, nos termos da presente requisição, a existência de dotação orçamentária suficiente para acobertar a despesa decorrente da contratação em apreço, consignada sob a seguinte rubrica: 02.08.01.10.301.7014.2277.3190499, contratação por tempo determinado, assinada no Orçamento Municipal vigente, enquadrando-se esta despesa dentro dos limites permitidos com gastos de pessoal.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira (MG), 30 de Julho de 2020.


José Eustáquio Matias

CRC 068390.0

D – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da presente requisição, determino a contratação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira (MG), 30 de Julho de 2020.


Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal

PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279

e-mail – pessoal@leandroferreira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001 09, com sede à Praça Bom Despacho, 50, Centro, CEP 35.657 000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELDER CORRÊA DE FREITAS**, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 15, Centro, CEP 35.657000, Leandro Ferreira MG, inscrito no CPF sob o nº 201.794.566-87 e a Sr^a. **GLACIELE MOREIRA DE BARCELOS FREITAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda dos Jacarandás, 109, Residencial Padre Guerino CEP 35.650-000, Pitangui - MG, portadora da CI MG- 13.332.680 PC/MG, inscrita no CPF Nº 073.759.496-97, COREN/MG nº 001.360.103, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 97, III, letra a combinado com o art. 82, inciso IX da Lei Orgânica, Lei Municipal nº 450, de 20/02/1997 e nos termos e condições constantes das cláusulas que mutuamente aceitam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação por prazo determinado para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social, de conformidade com as atribuições constantes da descrição do cargo, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz com fundamento na Lei Municipal nº 450, de 20/02/1997, e, tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

Opst Freitas

Grat

PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO
FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279

e-mail – peessoal@leandroferreira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá início a partir de 30/07/2020 e término em 31/10/2020.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, a critério da CONTRATANTE, havendo necessidade do serviço e acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, por mês de serviços efetivamente realizados, a título de vencimento, o valor de **R\$ R\$ 1.911,98 (Hum mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, de conformidade com as leis que regulamentam as remunerações dos servidores municipais.

§ 1º- O dia do pagamento coincidirá com as mesmas datas e regras adotadas para os servidores do quadro efetivo do Município.

§ 2º - A CONTRATANTE descontará da remuneração da CONTRATADA, além de outras parcelas previstas em lei, a contribuição previdenciária devida, recolhendo-a junto RGPS – Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277.3190499, contratação por tempo determinado, neste exercício, e à conta da dotação própria nos exercícios seguintes.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, nos mesmos termos estabelecidos pelo regulamento próprio.

§ 1º - Havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, este não excederá o limite de horas extraordinárias definido em lei, que serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de prestação de serviços.

Imprimitas *Desat*
PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO
FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279

e-mail – pechoal@leandroferreira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O serviço extraordinário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 3º - O serviço realizado em sábados, domingos ou feriados, sempre que for necessário, deverá ser cumprido pela CONTRATADA, pelo qual terá direito à remuneração legal correspondente.

§ 4º - O serviço noturno realizado entre 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas do dia seguinte, quando exigido, terá a sua remuneração acrescida do adicional noturno nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leandro Ferreira.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA no que couber, submete-se aos mesmos deveres, proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a seguir e a obedecer todas as normas e atribuições pertinentes ao exercício da função prevista no objeto contratual, inclusive as determinações do seu superior hierárquico, salvo as manifestamente ilegais.

§ 2º - AO CONTRATADO é assegurada licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, doença profissional decorrente do exercício das atividades, vedados quaisquer outros afastamentos.

CLAUSULA OITAVA – DO REGIME JURIDICO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Municipal 450, de 20/02/1997.

§ Único – Ao CONTRATADO não se lhe aplicam as prerrogativas da Lei 330/90, que instituiu o Estatuto dos Servidores Municipais de Leandro Ferreira, e da Lei Complementar n.º 003, de 01 de junho de 2010, que Reedita e Altera a Lei Municipal n.º 381/93, com modificações, disciplinando as Diretrizes, regime jurídico dos servidores, e dá outras providências e modificações posteriores pela Lei Complementar n.º 004 de 01 de novembro de 2011, nem os direitos previstos na Constituição Federal para o servidor público, excluindo férias e gratificação natalina na forma da Lei.”

Profrutas

Schulz

PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO
FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279
e-mail – pessoal@leandroferreira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes do prazo acima estabelecido, sem direito a qualquer indenização, por iniciativa do contratado, de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por conveniência Administrativa do Contratante, também sem prévio aviso.

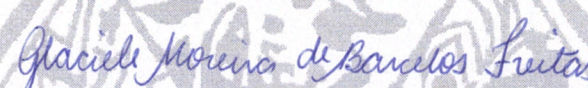
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitangui MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, 30 de Julho de 2020.


Elder Corrêa de Freitas

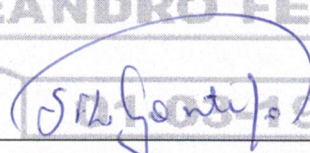
Prefeito Municipal


Glaciele Moreira de Barcelos Freitas

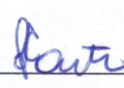
Contratada

Contratada

Testemunhas:


Saulo Flávio Lacerda Gontijo

Auxiliar Administrativo Mat. 281/6


Flávia Aparecida do Couto

Auxiliar Administrativo Mat. 1178/4

PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO
FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279
e-mail – pessoal@leandroferreira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, torna público o Contrato por prazo determinado nº 010/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, contratado: GLACIELE MOREIRA DE BARCELOS FREITAS. Objeto: prestação de serviços na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II. Lotação Departamento Municipal de Saúde Saneamento e Ação Social. Vigência: Início 30/07/2020 e término 31/10/2020. Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277.3190499, do Orçamento vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira-MG, em 30 de Julho de 2020. Elder Corrêa de Freitas – Prefeito Municipal.

CERTIFICO que o nº 010/2020
de 30 de 07 de 2020 foi publicado
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretária da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira
Em 30 de Julho de 2020
Responsável Ass. 281.6



PRAÇA BOM DESPACHO, 50 – CENTRO – CEP 35657-000 – LEANDRO
FERREIRA – MG

PABX: (37) 3277-1331 – FAX: (37) 32771279

e-mail – pessoal@leandroferreira.mg.gov.br